



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 221 - TRE-ES/26ª ZE

A Exma. Sra. Dra. DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS NEMER, MM. Juíza da 26ª Zona Eleitoral - Serra/ES, no uso da suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, nos termos do art. 4º da Resolução TRE/ES n.º 33/2012, e Resolução CNJ n.º 618/2025, a abertura de Edital para formação de CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, perante a 26ª Zona Eleitoral, Serra/ES, para atuação nos Processos Eleitorais Criminais.

1. As inscrições ocorrerão exclusivamente no período de 01/03/2026 a 31/03/2026, mediante preenchimento de formulário de cadastro contendo o nome completo, inscrição na OAB, endereço eletrônico e telefones, inclusive para recebimento de mensagem instantânea, onde o interessado possa ser encontrado, atestando a sua situação de regularidade perante a Ordem (Anexo I).
2. O formulário para cadastro de advogados voluntários no âmbito da Justiça Eleitoral e a Resolução TRE/ES nº 33/2012, que disciplina a matéria, estão disponíveis para consulta no link: <https://www.tre-es.jus.br/servicos-judiciais/advogados-dativos>.
3. O formulário acompanhado do documento de regularidade deverá ser remetido a este Cartório Eleitoral, via correio eletrônico, no endereço zmail26@tre-es.jus.br, em arquivo único .pdf. A lista de credenciados será publicada no DJe no prazo de 10 (dez) dias contados da data final das inscrições.
4. O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da listagem definitiva dos advogados cadastrados.
5. Após o resultado final, ficará ativa a lista dos advogados credenciados.
6. O credenciado será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.
7. O credenciamento ou designação para atuar em processos judiciais não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza entre o advogado e a Justiça Eleitoral.
8. A nomeação do advogado dativo será feita para patrocínio de todo o processo, podendo, excepcionalmente, ser nomeado para prática de ato específico, a depender da necessidade do caso concreto, devendo o nomeado ser cientificado expressamente acerca da extensão de sua nomeação e declarar a aceitação do múnus nos autos.
9. Quando das nomeações, será obedecida a ordem da cronológica inscrição, promovendo-se a alternância entre os profissionais cadastrados para atuação.
10. Acaso o causídico que ocupe o topo da lista de inscritos, fazendo jus a nomeação para atuar como dativo, não possua disponibilidade imediata para patrocinar a causa, deverá ser contatado o imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, até que seja encontrado profissional disponível.
11. Os advogados que forem nomeados para atuação como dativos não poderão substabelecer os poderes a outro advogado, exceto se a pedido do assistido.
12. A prestação de assistência judiciária aqui tratada é totalmente gratuita, vedado ao advogado dativo cobrar do assistido honorários advocatícios, taxas, custas ou emolumentos.
13. A fixação dos honorários aos advogados dativos observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a complexidade do caso concreto, objeto do processo judicial, com a devida fundamentação, além dos critérios estabelecidos na legislação processual, especialmente: I - o grau de zelo do profissional; II - o lugar de prestação do serviço; III - a natureza e a importância da causa; IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para seu serviço.
14. Ficam os interessados cientes de que os honorários advocatícios arbitrados na esfera da Justiça Eleitoral, devem ser objeto de execução perante a Seção Judiciária Federal do Estado do Espírito Santo (TRF2), para satisfação do crédito; Mediante solicitação, o Cartório Eleitoral expedirá certidão em favor do advogado dativo, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para o ajuizamento da cobrança.

15. Publicada a lista de credenciados, o advogado que desejar ser desvinculado, deverá solicitar o seu descredenciamento perante o Cartório Eleitoral da 26ª ZE/ES, mediante requerimento escrito.

Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do Edital a ser expedido, a todos os interessados, após a sua publicação, deverá ser encaminhada cópia à Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, à Assessoria de Comunicação Institucional (ASCI) do TRE/ES e à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Espírito Santo.

Serra/ES, data e assinatura eletrônicas

Daniela Pellegrino de Freitas Nemer
Juíza Eleitoral

ANEXO I Formulário de Credenciamento

1	Nome completo:	
2	Inscrição na OAB:	
3	Endereço(s) eletrônico(s)	
4	Telefones para contato e recebimento de mensagem instantânea	(DDD) _____ - WhatsApp: () Sim () Não (DDD) _____ - WhatsApp: () Sim () Não (DDD) _____ - WhatsApp: () Sim () Não
5	DECLARAÇÃO (artigo 5º da Resolução TRE/ES n.º 33/2012)	Aceito o encargo do patrocínio, como advogado dativo, declarando que não receberei remuneração alguma do assistido, seja a que título for. Assinatura: _____

Em 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PELEGRINO DE FREITAS NEMER, Juiz Eleitoral**, em 24/02/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1537479** e o código CRC **E1D8695E**.